

O Agente Administrativo__

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: **0519758-16.2008.8.26.0037**

indisponível >>

	maispomvei >>
Requerente:	Município de Araraquara
Requerido:	Mario Fiorim
	_
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Públ	tembro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da ica da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
por parte do CPC.	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Re	najud/Serasajud).
10 . 1	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada p	elo exequente.
de Serviços d	Intime-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias postais no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas a Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	Araraquara, 10 de setembro de 2018.
DOCUMENT	O ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
Em de	de 2018. recebi estes autos em cartório.